



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.766 /

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam abertos, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 1.305.000,00 (hum milhão, trezentos e cinco mil reais), para atender dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Administração, Obras e Viação e Saúde, obedecendo a seguinte classificação:

05.02.1375427.2.051.3132-345 - Outros Serviços e Encargos	R\$	1.005.000,00
07.02.0846228.1.014.4110-096 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
12.02.1375428.1.001.4120-245 - Equip. e Mat. Permanente	R\$	100.000,00
Total	R\$	<u>1.305.000,00</u>

ART. 2º - O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

17.01.1581486.2.072.3214-305 - Contribuições a Fundos	R\$	48.000,00
07.02.1057316.1.005.4110-427 - Obras e Instalações	R\$	80.000,00
07.02.1057316.1.020.4110-097 - Obras e Instalações	R\$	150.000,00
07.02.1688536.1.071.4110-338 - Obras e Instalações	R\$	70.000,00
07.02.1687524.1.042.4110-116 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
08.05.0630178.1.001.4120-149 - Equip. e Mat. Permanente	R\$	50.000,00
12.02.1375428.1.037.4110-280 - Obras e Instalações	R\$	200.000,00
17.01.1581486.2.072.4313-306 - Contribuição a Fundos	R\$	100.000,00
16.01.0522136.1.066.4120-308 - Equip. e Mat. Permanente	R\$	100.000,00
01.01.1687524.2.018.3132-274 - Outros Serv. e Encargos	R\$	7.000,00
16.01.0307020.2.005.3132-015 - Outros Serv. e Encargos	R\$	80.000,00
06.04.0307020.1.055.3132-400 - Outros Serv. e Encargos	R\$	50.000,00
09.03.0848247.2.076.3231-437 - Subvenções Sociais	R\$	30.000,00
10.02.0365363.2.006.3132-253 - Outros Serv. e Encargos	R\$	40.000,00
12.02.1375428.1.037.4110-280 - Obras e Instalações	R\$	<u>100.000,00</u>
Total	R\$	<u>1.305.000,00</u>



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.766 - FLS. 02 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE SETEMBRO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2035, de 25/09/98.